

BRASIL TELECOM S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43
NIRE: 53 3 0000622 9

FATO RELEVANTE

CRÉDITO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que o Conselho de Administração da Brasil Telecom S.A. ("Companhia") aprovou, em 30/10/2002, crédito complementar de Juros sobre Capital Próprio para o exercício social de 2002, de acordo com o Artigo 9º da Lei 9.249 de 26 de dezembro de 1995 e Deliberação nº 207/96 da Comissão de Valores Mobiliários.

I – Valor

O valor dos Juros sobre Capital Próprio que a Companhia decidiu creditar em novembro, em consonância com a deliberação do Conselho de Administração, é de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), equivalentes a R\$0,074637296731 bruto por lote de mil ações e R\$0,063441702222 líquido do imposto de renda na fonte por lote de mil ações ordinárias e preferenciais.

Eventuais alterações nos montantes a serem pagos por lote de mil ações poderão ocorrer em face do disposto no art. 16 da Instrução CVM nº 10, de 14 de fevereiro de 1980, uma vez que, em reunião realizada em 01/10/2002, o Conselho de Administração da Brasil Telecom S.A. aprovou programa de recompra de ações.

II – Valores Creditados no Exercício de 2002

DATA DO CRÉDITO NOS REGISTROS CONTÁBEIS	DATA DO "EX-JSCP"	VALOR TOTAL CREDITADO (R\$)	BRUTO POR LOTE DE MIL AÇÕES (R\$)	LÍQUIDO POR LOTE DE MIL AÇÕES (R\$)
31/03/2002	10/04/2002	80.056.000,00	0,149116544573	0,126749062887
31/05/2002	31/05/2002	40.000.000,00	0,074492493818	0,063318619745
30/08/2002	06/09/2002	114.594.000,00	0,213298691236	0,181303887551
31/10/2002 ¹	12/11/2002	50.000.000,00	0,093230330361	0,079245780807

¹ Os valores bruto e líquido do imposto de renda na fonte por lote de mil ações foram ajustados em relação àqueles divulgados em 31/10/02 por força da Instrução CVM nº 10 de 14 fevereiro de 1980.

III – Imposto de Renda na Fonte

Do montante do crédito de Juros sobre Capital Próprio será retido o imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou com tributação diferenciada.

IV – Data do Crédito

O crédito dos Juros sobre Capital Próprio, nos registros contábeis da Companhia, será efetuado em 29/11/2002.

V – Data da Negociação "Ex-Juros sobre Capital Próprio"

A partir de 10/12/2002 as ações serão negociadas "Ex-Juros sobre Capital Próprio", com base na posição acionária de 09/12/2002.

VI – Informações quanto ao Pagamento e Imputação aos Dividendos

Os Juros sobre Capital Próprio poderão ser imputados aos dividendos e ficarão sujeitos à aprovação da Assembléia Geral Ordinária – A.G.O. de 2003, que deliberará sobre a data de pagamento.

VII – Comprovação de Imunidade ou Tributação Diferenciada

As pessoas jurídicas imunes do imposto de renda ou com tributação diferenciada, de acordo com a legislação vigente, deverão fazer prova de tal condição, junto à Instituição Depositária das Ações – Banco Bradesco S.A., Departamento de Ações e Custódia, Prédio Amarelo, 2º Andar, Cidade de Deus, Vila Yara – CEP 06.029-900 – Osasco – SP, até o dia 16/12/2002.

Brasília (DF), 29 de novembro de 2002.

Carla Cico
Presidente e Diretor de Relações com Investidores